



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 882, DE 04/12/2008.

O Prefeito Municipal de Sumidouro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Sumidouro aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa do Instituto de Aposentadoria e Pensões de Sumidouro, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42, da Lei Federal, nº 4.320/64, para reforço das dotações orçamentárias descritas abaixo:

Programa de trabalho	Cód. Econ. Recurso	Valor R\$
2001.092720662.130	3.3.90.03 36	15.000,00
2001.092720662.1303.3.90.05.55	36	7.000,00
2001.092720662.1303.3.90.05.99	36	10.000,00
TOTAIS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 32.000,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação das dotações relacionadas abaixo:

Programa de trabalho	Cód. Econ. Recurso	Valor R\$
2001.777777772.777	7.7.99.99 36	32.000,00
TOTAIS ANULAÇÕES		R\$ 32.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro/RJ, 04 de dezembro de 2008.

Manoel José de Araújo
Prefeito